

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2004

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme Decreto de 1º de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas;

as instalações vinculadas ao serviço público de transmissão devem ser projetadas em conformidade com as normas técnicas brasileiras ou, na sua falta, com as normas internacionais, e devem ser capazes de manter a continuidade do serviço prestado em regime normal de operação e durante emergências, sem colocar em risco vidas humanas ou a integridade dos equipamentos;

por ser condição prevista nas normas técnicas, a suportabilidade à sobrecargas temporárias em instalações de transmissão, decorrentes de situações de emergência no Sistema Interligado Nacional, é inerente à prestação do serviço público de transmissão e condição necessária para atendimento aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modicidade das tarifas;

é necessário que as capacidades reais das instalações de transmissão sejam disponibilizadas para prestação do serviço público, tanto em regime normal de operação quanto em condições de emergência, de modo a permitir a flexibilização da operação do Sistema Interligado Nacional, maximizar a continuidade dos serviços públicos de energia elétrica, induzir à utilização racional dos sistemas e minimizar os custos de ampliações e reforços das redes;

a prestação de serviços públicos de transmissão se dá mediante a disponibilização das instalações de transmissão integrantes da Rede Básica ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, ou pela disponibilização das Demais Instalações de Transmissão, não integrantes da Rede Básica, diretamente aos agentes interessados, por meio do Contrato de Conexão à Transmissão – CCT; e

é necessário, para implementar a regulamentação da qualidade da prestação de serviços públicos de transmissão, a definição das Funções Transmissão e dos respectivos Pagamentos Base, conforme disposto no § 1º do art. 12 da Resolução nº 247, de 13 de agosto de 1999.

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, Presencial, no dia 24 de fevereiro de 2005, no horário de 14:30 horas às 18 horas, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com capacidade para 140 (cento e quarenta) lugares, situado à SGAN 603, módulo H, Brasília/DF, as características apresentadas a seguir:

1. Objetivo

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, que estabelece os procedimentos para a determinação da capacidade operativa das instalações de transmissão integrantes da Rede Básica e das Demais Instalações de Transmissão componentes do Sistema Interligado Nacional, das Funções Transmissão e dos Pagamentos Base correspondentes.

2. Forma de participação

A Nota Técnica, a Minuta de Resolução, a Metodologia para Determinação da Capacidade Operativa de Longa Duração de Linhas Aéreas de Transmissão e a Metodologia para Definição do Limite de Transmissão para Regime de Operação de Curta Duração objeto desta Audiência, poderá ser solicitada por meio do endereço eletrônico “ap046_2004@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 426-5839 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços: - INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 046/2004 - ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo Geral da ANEEL -70.830-030 – Brasília – DF.

As contribuições objeto desta Audiência Pública, poderão ser encaminhados à ANEEL, nos endereços constantes no item 2, no período de 22 de dezembro de 2004 a 17 de fevereiro de 2005.

3. Forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas, até às 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2005, diretamente a ANEEL, nos endereços constantes no item 2, ou na secretaria do evento no dia da Audiência Pública.

Inscrições via postal serão consideradas se protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima mencionado.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

A identificação dos expositores inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

A participação na Audiência, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2005, estará limitada ao número de assentos das instalações 140 (cento e quarenta) lugares.

Aos inscritos que pretendem fazer sua exposição utilizando o recurso Power Point sugerimos, que enviem cópia da apresentação a esta ANEEL, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da Audiência.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Inicialmente será permitida a manifestação de 1 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá permitir, durante período por ele definido:

- a) o retorno de expositores para complementar sua manifestação ou;

b) a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive aqueles pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas sugestões formais a ANEEL, no período especificado no item 3 deste aviso, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, todos os depoimentos serão registrados por meio de áudio, e a respectiva gravação ficará disponível para consulta no Centro de Documentação da ANEEL/CEDOC.

4. Agenda da Audiência do dia 24/02/2005.

Horário	Programação
13:30 – 14:30	Recepção e registro de expositores e participantes
14:30 – 14:40	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência
14:40 - 15:00	Exposição do Tema pelo Superintendente da Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT
15:00 – 18:00	Pronunciamento dos expositores inscritos por ordem de recebimento de inscrições
18:00	Encerramento.

EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO